



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SMS/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014, e suas alterações, torna público o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SMS/2022**, visando o **CREDENCIAMENTO** de Organizações da Sociedade Civil – OSC's da área de Saúde sediadas em Presidente Prudente – SP.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de OSC's da área de Saúde regularmente constituídas para eventual celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO ou ACORDO DE COOPERAÇÃO, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para os fins deste edital, considera-se OSC's as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2.2. Poderão requerer o credenciamento junto à Secretaria Municipal de Saúde as OSC's que atendam aos seguintes requisitos:

- I – ser constituída em conformidade com o disposto no artigo 7º, da Lei Complementar nº 187 de dezembro de 2021;
- II – estar inscrita no Conselho Municipal de Saúde;
- III – estar cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde– CNES, de que trata o Parágrafo 1º do art. 7º da Lei Complementar nº 187 de dezembro de 2021.
- IV – estar em consonância com os princípios do art. 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.

3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Para requerer o Credenciamento, a OSC deverá encaminhar por meio de protocolo eletrônico, constante no sítio oficial do município de Presidente Prudente/SP <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br> no link: empresas/protocolo eletrônico, os documentos a seguir:

- I. Requerimento (anexo I);
- II. Dados cadastrais da OSC acompanhado de CNPJ;
- III. Dados Cadastrais de seus representantes legais;
- IV. Estatuto Social;
- V. Cadastrado Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- VI. Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social em Saúde – CEBAS Saúde/CEBAS;
- VII. Inscrição do Conselho Municipal de Saúde – CMS,
- VIII. **Apresentação e histórico** da OSC,
- IX. Descrição dos serviços em saúde que desenvolve no Município de Presidente Prudente - SP, de Janeiro de 2022 até o mês que antecede esta publicação, em consonância com os princípios constantes no art. 7º da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados deverão entregar todos os documentos elencados no item 3 deste Edital, por meio digital, no sítio oficial do município de Presidente Prudente/SP <http://www.presidenteprudente.sp.gov.br>; acessar o link: Empresas/Protocolo eletrônico; abrir protocolo com Assunto – Credenciamento terceiro setor; e enviar aos cuidados A/C Ninúcia Fernandes Barbosa – Escriturária – Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente/SP.

4.2. O prazo para entrega da documentação será de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do extrato deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - SP.

4.3. Somente serão Credenciadas as OSC's que apresentarem todos os documentos listados no item 3 deste Edital, sendo que a falta de qualquer um deles resultará na inabilitação da OSC.

4.4. O Credenciamento não obriga ao Município a celebrar Termo de Colaboração, Termo de Fomento e/ou Acordo de Cooperação.

4.5. O Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

4.6 O Credenciamento terá sua Renovação anual por meio de abertura de Edital de Credenciamento.

5. DA PUBLICAÇÃO

5.1. O Credenciamento das OSC's será publicado na segunda quinzena de novembro de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente – SP.

5.2. Em caso de indeferimento, poderá ser interposto recurso, dirigido a Dra. **Márcia Cristina Silva de Lima Dantas**, Secretária Municipal de Saúde, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - SP.

5.3. O Município manterá a relação atualizada das OSC's cadastradas, publicada no site institucional da Prefeitura de Presidente Prudente - SP.
<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/publicacoes.xhtml?uni=2>

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Eventuais dúvidas sobre o Credenciamento poderão ser sanadas por telefone (18) 3226-0920 (ramal 0940) ou e-mail: terceirosetor_saude@pprudente.sp.gov.br – Terceiro Setor.

6.2. O Credenciamento não gera à OSC direito subjetivo à celebração de qualquer parceria.

Presidente Prudente, 03 de novembro de 2022.

Dra. Márcia Cristina Silva de Lima Dantas
Secretária Municipal de Saúde



PAPEL TIMBRADO DA OSC

Anexo I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Ninúcia Fernandes Barbosa

Escriturária – Secretaria Municipal de Saúde de Pres. Prudente/SP

Setor: Terceiro Setor

A (nome da OSC), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede estabelecida (endereço completo da sede da OSC), vem, por meio de seu representante legal, (Nome completo do representante legal da OSC), inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, requerer o **CREDENCIAMENTO** junto a Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Prudente - SP, nos termos artigo 30, inciso VI, da Lei Federal Nº 13.019/2014.

Presidente Prudente, ____ de _____ de 202__.

Nome
CPF
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1734**

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/2022, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 282 do C.T.B., notifico os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foi aplicada a penalidade de multa e terão o prazo de 30 dias para interpor recurso de multa, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências, conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
FIX0130	V430096557	16/12/2021
DJO8114	V430098718	05/01/2022
BMP1E52	A430026796	01/11/2021
ATK0903	A430027337	14/11/2021
AIN0A91	A430037896	09/08/2022
AVU9090	K430489965	06/08/2022
GKE5807	P430010335	13/09/2021
OON3552	V430086670	03/09/2021
DBX3883	K430478607	03/01/2022
CUJ7I27	V430116599	19/08/2022
DTN9751	V430090566	16/10/2021
EJT7332	K430465631	24/11/2020
CWT6272	V430093069	11/11/2021
DNQ4464	V430094916	30/11/2021
CXU8170	V430096853	18/12/2021
DYO2866	V430098726	05/01/2022
DWC3465	A430007053	01/10/2020
DUQ0245	A430027005	06/11/2021
DLH9246	A430028837	14/12/2021
CJC4D75	A430037926	11/08/2022
EDJ4A21	K430491328	20/08/2022
GKE5807	P430010377	14/09/2021
FKU2598	V430115385	30/07/2022
JSD0153	K430478843	13/01/2022
FOL0C83	V430116661	20/08/2022
QAW9D64	V430090870	19/10/2021
EUO3060	V430037184	20/09/2020
CWT6272	V430093071	11/11/2021
BJU7437	V430095302	05/12/2021
DYO2866	V430096941	18/12/2021
DYO2866	V430098808	10/01/2022
GCS9597	A430007831	13/10/2020
BAO8394	P430021502	16/07/2022
AXA1531	K430483166	25/01/2022
CXW8917	V430040552	07/10/2020
GGI1106	P430023479	24/09/2022
QQP6I81	A430022700	02/08/2021
EWU5782	P430010682	21/09/2021
EGR5217	V430115413	01/08/2022



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de novembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1192

Página 6

DOA1001	V430087414	12/09/2021
DNP1A42	V430116789	21/08/2022
FST2G55	P430014511	22/12/2021
DNP1A42	V430119365	24/09/2022
DLN9005	V430092208	01/11/2021
CWT6272	V430093078	11/11/2021
CEN1573	V430095895	09/12/2021
FWX2198	V430096871	18/12/2021
FHL0067	V430098785	07/01/2022
CMF0639	A430007208	03/10/2020
CWT6272	A430027033	06/11/2021
BPE9514	A430029370	24/12/2021
BWY0D73	P430000858	15/07/2020
GAA5044	K430491340	23/08/2022
DFC6787	A430022644	31/07/2021
DWP0323	P430010555	17/09/2021
FSY7705	V430115392	30/07/2022
DSA4588	K430480289	21/01/2022
FRO2J33	V430116777	21/08/2022
OCQ5812	V430118859	17/09/2022
FIY6684	V430092179	01/11/2021
CWT6272	V430093072	11/11/2021
EHV7095	V430095883	09/12/2021
AMK3G91	A430005363	24/08/2020
CXU8170	V430097128	20/12/2021
NRT4631	V430099053	09/01/2022
BEE4D18	P430006722	06/06/2021
EDL6751	K430472711	08/04/2021
CZV9596	P430022108	05/08/2022
OSY2445	V430044646	31/10/2020
FHL1861	V430040934	10/10/2020
FRK6007	V430048540	19/11/2020
AJZ1531	A430023173	14/08/2021
BXP7451	P430010852	25/09/2021
DJV1F38	V430115649	06/08/2022
EVV0819	V430089005	29/09/2021
AZE0B39	P430014730	28/12/2021
DNP1A42	V430119401	26/09/2022
AWX1163	V430092445	04/11/2021
JGH3088	V430093721	21/11/2021
EFT1B71	V430096018	10/12/2021
CYU2739	V430097026	19/12/2021
BLF9922	V430098925	07/01/2022
QGE3D03	P430005832	08/05/2021
EDL6751	K430472686	08/04/2021
CPF3900	P430021943	31/07/2022
PYK7609	V430030180	14/08/2020
QCK6F07	V430040650	08/10/2020
BRY2000	V430047120	12/11/2020
DAS5282	A430022976	09/08/2021
FHH7662	P430010840	25/09/2021
FVD6162	V430115632	05/08/2022
DVY6D03	V430087668	15/09/2021
FVI9720	V430118182	09/09/2022
PZI6E98	P430014526	23/12/2021
DNP1A42	V430119400	26/09/2022
CAH7913	V430092338	03/11/2021



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de novembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1192

Página 7

EKS7657	V430093117	13/11/2021
DZT7707	V430095960	09/12/2021
KAA6821	V430096304	12/12/2021
FKU2290	V430098208	30/12/2021
EDX5201	V430098570	03/01/2022
GYX7931	V430099824	17/01/2022
FGA1D93	P430013528	30/11/2021
DLX6570	V430043100	22/10/2020
DFM9909	V430046241	03/11/2020
EYP1162	A430029976	07/01/2022
DEP5A24	A430039080	24/09/2022
FKU3H04	V430084811	16/08/2021
AZJ3743	P430009941	06/09/2021
OON3552	V430085307	20/08/2021
CQD7213	K430478261	11/01/2022
DVO2536	V430116245	13/08/2022
EVF7424	P430015621	19/01/2022
DOC1668	V430119826	30/09/2022
BJU7437	V430092916	10/11/2021
BJU7437	V430093989	26/11/2021
JML4J22	V430096497	14/12/2021
PWP9G01	V430098261	31/12/2021
FHL0067	V430098572	03/01/2022
FKZ8144	P430013923	10/12/2021
DLX6570	V430077775	02/06/2021
OWW9827	A430029999	07/01/2022
ASW1A55	A430039100	25/09/2022
FRA6C56	V430113663	10/07/2022
GKE5807	P430010253	11/09/2021
CWQ6875	V430085851	31/08/2021
DWC1846	K430478359	28/12/2021
FLS8J19	V430116447	16/08/2022
GGF9898	P430015649	20/01/2022
ESK6053	V430119851	30/09/2022
DLX6774	A430021530	04/07/2021
DPO8878	V430093062	11/11/2021
DTN9751	V430094199	17/11/2021
ESQ4150	V430096518	15/12/2021
CXU8170	V430098430	01/01/2022
CXU8170	V430098682	04/01/2022
ELZ4028	P430014301	18/12/2021
FED8296	A430026571	27/10/2021
JSD0I53	A430030103	10/01/2022
MHK5D62	K430489280	18/07/2022
FRE0H88	P430010314	12/09/2021
KAO5G98	V430086327	03/09/2021
FZA9136	K430478460	31/12/2021
DQA3376	V430116596	19/08/2022
FHL0234	V430089779	08/10/2021
FWM5740	K430463994	29/10/2020
CWT6272	V430093067	11/11/2021
FOD4085	V430094547	27/11/2021
BJE9713	A430006556	19/09/2020
CVQ3805	V430097151	21/12/2021
DPJ0G79	V430099196	11/01/2022
ALC5363	P430006996	14/06/2021
EVF1G96	P430012798	13/11/2021



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 11 de novembro de 2022

Ano V - Edição Nº 1192

Página 8

CPF3900	P430022536	20/08/2022
CTL9727	V430045083	01/11/2020
BWY0D73	A430003266	15/07/2020
BTP7061	V430082418	21/07/2021
MFS1269	V430083704	02/08/2021
FPL7020	A430023310	17/08/2021
AGO0483	P430011560	13/10/2021
CZA0750	V430115756	06/08/2022
FOV8C20	V430116154	12/08/2022
PZI6E98	P430014744	28/12/2021
DEP5A24	V430119410	24/09/2022
CWT6272	V430092607	06/11/2021
BJU7437	V430093789	21/11/2021
DAD8312	V430049177	21/11/2020
FWX2198	V430097513	24/12/2021
AJY7843	P430009017	13/08/2021
GJQ6G95	V430099697	16/01/2022
DDG6736	P430013115	12/11/2021
QAE6964	P430023132	11/09/2022
CTL9727	V430045087	01/11/2020
GCN6809	A430029817	03/01/2022
FIJ6H64	V430083751	03/08/2021
BHH9495	A430024095	05/09/2021
FPL7020	V430084866	20/08/2021
DPH0872	V430116171	12/08/2022
AXB3429	P430014867	31/12/2021
CYH7324	V430119527	25/09/2022
CQD7061	V430092622	06/11/2021
BJO9962	V430093887	22/11/2021
DBN0533	V430051078	30/11/2020
FMF7008	V430097712	25/12/2021
HSU7600	P430009196	20/08/2021
FJI5B98	V430099783	17/01/2022
HRF4515	P430013132	13/11/2021
CGW7237	V430042330	16/10/2020
AEQ5173	V430045990	06/11/2020
EDQ1798	A430029904	05/01/2022
DJO0F56	V430084804	15/08/2021
BLH9629	K430471211	30/11/2021
FHL1761	V430085089	15/08/2021
PUS2785	K430478108	03/12/2021
DVO2536	V430116243	13/08/2022
GGF9898	P430015516	16/01/2022
DNP1A42	V430119713	28/09/2022
FIY6684	V430092635	06/11/2021
BVJ7570	V430093911	23/11/2021

Presidente Prudente, 9 de novembro de 2022
CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação
Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

JOSE CLAUDIO MARTINS FERREIRA

RUA RENÉ NOBRE-BANDEIRANTE, 373 - JARDIM BONGIOVANI
Ref.Cadastral: 30.2.4.1111.198.1

Auto N.º: 2.715 **Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)**

Valor: 50,00UFM Dt. Notif.: 06/10/2022

Auto N.º: 2.716 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 607,50UFM Dt. Notif.: 06/10/2022

-----tablet-----

JESSICA ADRIANA SOUZA FERNANDES

RUA FELIPE CARNEVALE, 246 - JARDIM DAS ROSAS
Ref.Cadastral: 26.3.6.1005.672.1

Auto N.º: 2.714/2.022 **Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo**

Valor da Multa: 100,00 UFM Dt. Notif.: 21/10/2022

MARIA BEATRIZ SILVA GREGORIO

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 200 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref.Cadastral: 30.1.2.819.73.1

Auto N.º: 2.713/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 377,33 UFM Dt. Notif.: 11/10/2022

AMELIA MIYOKO YOSHIO WATANABE

AVENIDA HIROSHI YOSHIO-COMENDADOR,AV, 185 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref.Cadastral: 30.2.1.1210.3025.1

Auto N.º: 2.712/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 12.294,18 UFM Dt. Notif.: 05/10/2022

ANA MARIA MACIEL SILVEIRA

RUA CLEUSA PRADO RODINE, 19 - JARDIM ITACARÉ
Ref.Cadastral: 31.1.1.1414.347.1

Auto N.º: 2.711/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 333,93 UFM Dt. Notif.: 09/09/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **10 de Novembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

OC INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

RUA JOÃO MUTTI, 109 CASA 02 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.906.219.2

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL POIS ESTA APARECENDO INSETOS NOS IMÓVEIS VIZINHOS- PRAZO 10 DIAS

DANIEL ANASTACIO DE MENEZES

RUA JOÃO MUTTI, 99 - RESIDENCIAL III MILÊNIO

Ref. Cadastral: 22.3.6.906.229.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR GALHOS OU MATERIAL RECICLÁVEL QUE FOI COLOCADO NA AREA PUBLICA EM FRENTE

- PRAZO 03 DIAS

LUCIANE DOURADO DOS SANTOS

RUA MARTIM SALLES, 32 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.1.818.182.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CLAUDIO ROBERTO CORTEZ

RUA MITUSI TATEISI, 68 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1318.318.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FERNANDA GASQUE COUTINHO

RUA CONSTANTINO ALVES DE AZEVEDO, 303 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO II

Ref. Cadastral: 26.1.6.1919.154.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LORIVALDO RENA PERETTI

RUA ARNALDO VILLA REAL, 146 - JARDIM BARCELONA

Ref. Cadastral: 26.1.6.917.40.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS VINHA

RUA CONSTANTINO FERREIRA DE MELLO-PION, 249 - JARDIM SANTA OLGA

Ref. Cadastral: 26.2.4.201.275.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ENEAS RAMOS NASCIMENTO NETO

RUA DA CONSTITUIÇÃO, 34 - VILA LIBERDADE

Ref. Cadastral: 30.2.1.416.285.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOSE AUGUSTO MARQUES

RUA JORGE-PASTOR, 18 - VILA LIBERDADE

Ref. Cadastral: 30.2.1.615.182.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

REDENTOR GALLE

RUA JOAQUIM BAPTISTA FILHO, 85 - VILA MARCONDES

Ref. Cadastral: 30.2.3.1706.343.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GLADSTON REIS GARCIA

RUA JOÃO FRANCO DE GODOY-DR, 59 - VILA MARINA

Ref. Cadastral: 30.2.3.1706.368.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JOAO LUIS PEREIRA JUNIOR

RUA RENÉ NOBRE-BANDEIRANTE, 209 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1014.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCOS ANTONIO DA SILVA

RUA JOSÉ LORENCETE-PION, 620 - JARDIM BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 30.2.4.1112.276.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA DO PASSEIO PUBLICO

SILVANO DE OLIVEIRA FREITAS

RUA DANIEL MARTIN, 1.250 EX. NRO 360 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.500.155.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

-----tablet-----

DIRCE BATISTA DE ARAUJO

RUA ELPÍDIO ZAGO, 251 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA

Ref. Cadastral: 26.1.1.1006.24.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IRIA DA SILVA

RUA MAURO MELONI, 647 - PARQUE IMPERIAL

Ref. Cadastral: 26.1.1.3021.117.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DO CARMO COSTA

RUA MANOEL RODRIGUES MAIA, 94 - PARQUE RESIDENCIAL MEDITERRÂNEO

Ref. Cadastral: 26.1.4.19.81.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ADAO ALVES DOS SANTOS JUNIOR

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 85 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1702.315.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MISSAE CRISTINA HAZASKI

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 265 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1703.36.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ALIZETE JOSEFA DE VASCONCELOS LEBEDENCO

RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 205 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1703.96.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DOMINGOS PINHEIRO DE AZEVEDO

RUA ERNESTO BENATTI, 446 - JARDIM SANTA PAULA
Ref. Cadastral: 26.3.1.319.403.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

CARLOS APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA

RUA ERNESTO BENATTI, 191 - JARDIM SANTA PAULA
Ref. Cadastral: 26.3.2.102.144.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANGELO ERNESTO GIANNOTTI

RUA JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 752 - JARDIM PAULISTA
Ref. Cadastral: 26.4.1.114.342.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ANTONIO LUIZ DA COSTA

RUA SEBASTIÃO CLÉLIS, 70 - PARQUE DAS CEREJEIRAS
Ref. Cadastral: 30.1.3.701.53.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **10 de Novembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

LOJA MAÇONICA VICENTE NEIVA
RUA RUI BARBOSA 663-VILA OCIDENTAL
Ref. Cadastral: 26.4.5.111.194.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **10 de Novembro de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Outros Atos

COMUNICADO

A Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, comunica que o prazo para protocolos físicos ou eletrônicos e análises dos processos para o exercício de 2022 será até o dia 30 de Novembro de 2022.

Informamos ainda que os protocolos retornam no dia 02 de janeiro de 2023 e a partir desta data, os requerimentos para aprovação de projetos comerciais, industriais, institucionais e alvarás de reforma, também serão por meio eletrônico através do sistema "Prudente Digital".

Atenciosamente,

EDILSON MAGNO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

10/11/2022



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 33.661/2022

Aprova a Resolução nº 023/2022, expedida pela Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a Resolução nº 023/2022 da Prudenprev, que autoriza as reconduções dos membros titulares e suplentes do Comitê de Investimentos Previdência, durante a gestão compreendida no período entre 22 de novembro de 2022 e 21 de novembro de 2024.

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 22 de novembro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 8 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



RESOLUÇÃO Nº 023/2022

Dispõe sobre a recondução do mandato dos membros titulares e suplentes do Comitê de Investimentos.

A SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA DA PRUDENPREV, autarquia responsável pelo sistema previdenciário dos servidores do Município de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 7.879/2012, que dispõe sobre a recondução dos membros do Comitê de Investimentos;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Conselho Municipal de Previdência, expressa na 21ª Reunião Extraordinária deste órgão colegiado e na 33ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento, quanto à recondução dos membros titulares e suplentes;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Ficam os membros do Comitê de Investimentos, nomeados pelos Decretos nºs 25.239/2014, 26.126/2015, 26.453/16, 27.431/2016, 29.400/2018, 31.409/2020 e 33.658/2022, devidamente empossados, reconduzidos em seus respectivos mandatos de membros do Comitê de Investimentos, na gestão compreendida entre 22 de novembro de 2022 e 21 de novembro de 2024, produzindo efeitos todos os atos por estes praticados neste período.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 22 de novembro de 2022.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 8 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativo/Financeiro



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.662/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 9.033 de 22 de julho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, ao Senhor **LUIS CARLOS DE OLIVEIRA BATISTA**, servidor público municipal efetivo no cargo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.203.849.369-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.663/2022

Aprova Resolução nº 24/2022, expedida
pela Prudenprev

EDSON TOMAZINI, Prefeito do Município de Presidente Prudente-SP, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 24/2022 da Prudenprev-Sistema de Previdência dos Servidores Municipais de Presidente Prudente, que dispõe sobre a inclusão de membro para compor a Comissão Operacional de Recadastramento dos servidores inativos e pensionistas.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de novembro de 2022

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 24/2022

*Dispõe sobre a inclusão de membro na
Comissão Permanente de Recadastramento*

A **SUPERINTENDÊNCIA PREVIDENCIÁRIA**, responsável pelo gerenciamento do sistema previdenciário dos servidores municipais de Presidente Prudente, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a atual situação do quadro de servidores da entidade previdenciária, que não permite a participação efetiva dos servidores designados na realização, concomitante, de suas atribuições funcionais com as atividades da Comissão Operacional de Recadastramento;

CONSIDERANDO o aumento expressivo no número quantitativo de servidores aposentados e pensionistas para serem recadastrados mensalmente;

RESOLVE DETERMINAR:

Art.1º Fica nomeada a servidora **Pamela Cristina de Sá Barreto** para compor a Comissão Operacional de Recadastramento, juntamente com os servidores já designados no artigo 4º da Resolução nº 46/2021.

Art. 2º As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 8 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENÍCIO CALÉ
Gerente Administrativa/Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.664/2022

Aprova Resolução 025/2022 da Prudenprev.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 11.383 de 30 de setembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Resolução nº 025/2022 da Prudenprev, que concede a isenção de imposto de renda retido na fonte a Senhora **Santina Tarifa Meza Brito** em decorrência de a mesma ser portadora de patologia enquadrada no rol de enfermidades para Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, nos termos legais.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

RESOLUÇÃO Nº 025/2022

*Dispõe sobre a isenção de imposto de
renda retido na fonte.*

A **SUPERINTENDÊNCIA DA PRUDENPREV**, autarquia municipal responsável pelo sistema previdenciário dos servidores, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido realizado junto ao procedimento nº 11.383/2022, e:

CONSIDERANDO que a senhora Santina Tarifa Meza Brito é beneficiária junto ao Sistema de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO que a senhora Santina Tarifa Meza Brito é portadora de doença considerada grave nos termos legais, fazendo jus ao benefício de isenção de imposto de renda retido na fonte, conforme preconiza o inciso XIV, artigo 6º da Lei nº 7.713/1988;

RESOLVE DETERMINAR:

Art. 1º. Fica autorizada a isenção de pagamento do imposto de renda retido na fonte sobre os valores recebidos a título de aposentadoria concedida a senhora **Santina Tarifa Meza Brito**.

Art. 2º. As despesas com a execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, em 9 de novembro de 2022.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

EDNÉIA APARECIDA VANGELITA BELONI
Gerente de Previdência

SELMA ELIAS BENICIO CALÉ
Gerente Administrativa e Financeira



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 33.665/2022

Dispõe sobre o horário de expediente das unidades administrativas municipais nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2022.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o expediente das unidades administrativas do Município de Presidente Prudente nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo de 2022, nos seguintes termos:

- I -** nos dias em que os jogos ocorrerem às 13h, o expediente se encerrará às 12h;
- II -** nos dias em que os jogos ocorrerem às 16h, o expediente se encerrará às 15h.

Art. 2º A prestação dos serviços essenciais não cessará em virtude dos jogos da Seleção Brasileira na Copa, cabendo ao secretário de cada pasta adotar as medidas necessárias para que os turnos de funcionamento sejam respeitados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.022/2022

Inclui na Lei n.º 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Avenida Um (código 46308), localizada no bairro Garden Ville Residence, passa a denominar-se Avenida “David de Freitas”.

Autor: Vereador Wellington de Souza Neves – “Wellington Bozo”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Avenida Um (código 46308), localizada no bairro Garden Ville Residence, para AVENIDA “DAVID DE FREITAS”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.024/2022

Estende benefícios da Lei Municipal nº 8.115/2013 aos servidores da autarquia previdenciária municipal - Prudenprev, e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estendidos os efeitos da Lei nº 8.115, de 2 de maio de 2013, que dispõe sobre redução de carga horária de trabalho para servidores responsáveis por pessoas com deficiência, alterada pela Lei nº 8.346, de 17 de dezembro de 2013, aos servidores da autarquia previdenciária municipal – Prudenprev.

Parágrafo único. Competirá à autoridade máxima do ente previdenciário, nos termos da Lei nº 8.115/2013, a decisão sobre a concessão do benefício.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 9 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.025/2022

Inclui na Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), mais um item, nos seguintes termos: “Dia Municipal do Manipulador de Alimentos Escolar (Cozinheiras (os))”, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de outubro.

Autor: Vereadora Nathália Barbosa Gonzaga da Santa Cruz

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.003, de 17/12/1997 (Unificação das Datas Comemorativas), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

“DIA MUNICIPAL DO MANIPULADOR DE ALIMENTOS ESCOLAR (COZINHEIRAS (OS))”, a ser comemorado anualmente, no dia 30 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 9 de novembro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Atos Legislativos

Decretos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 680

(seiscentos e oitenta)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor CLAUDINEI DINELLO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como ativista social e político, trabalhando pela inclusão, valorização e em defesa da pessoa com deficiência.

Autor: Vereador WELLINGTON DE SOUZA NEVES –
“WELLINGTON BOZO”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 46, de 12 de outubro de 1977, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor CLAUDINEI DINELLO, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como ativista social e político, trabalhando pela inclusão, valorização e em defesa da pessoa com deficiência.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 08 de novembro de 2022.

DEMERSON DIAS

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 165/2022

OBJETO: contratação de seguro para veículo, Pregão Eletrônico 165/2022, figurando como licitante adjudicatária: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A. (Av. Rio Branco nº 1489, Campos Eliseos, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de outubro de 2022

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 173/2022

OBJETO: aquisição de materiais para limpeza, Pregão Eletrônico 173/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: ERLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA (Rua Ângelo Calabretta nº 389, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP). SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR). GALERA DA CESTA BASICA LTDA (Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca nº395, Pq Industrial Bandeirantes, Maringá/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de outubro de 2022

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 203/2022

OBJETO: aquisição de pneus, Pregão Eletrônico 203/2022, figurando como licitantes adjudicatárias: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (Rua Frederico Jensen nº 4.396, Itoupavazinha, Blumenau/SC). TEREZA PNEUS LTDA (Rua Francisco Nunes nº 432, Rebouças, Curitiba/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2022

Pregoeiro (a): Maysa Wittica Noma



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 165/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 165/2022 - contratação de seguro para veículo, figurando como licitante adjudicatária: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S.A. (Av. Rio Branco nº 1489, Campos Eliseos, São Paulo/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 31 de outubro de 2022

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas – Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 173/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 173/2022 - aquisição de materiais para limpeza, figurando como licitantes adjudicatárias: ERMLIMP COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS LTDA (Rua Ângelo Calabretta nº 389, Vila Aristarcho, Presidente Prudente/SP). SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966 (Rua Santos Dumont nº 640, Centro, Cruzeiro do Sul/PR). GALERA DA CESTA BASICA LTDA (Rua Paulo Sérgio de Lima Marasca nº395, Pq Industrial Bandeirantes, Maringá/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 25 de outubro de 2022

Clélia Regina Barbalho Tomazini – Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 203/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 203/2022 - aquisição de pneus, figurando como licitantes adjudicatárias: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA (Rua Frederico Jensen nº 4.396, Itoupavazinha, Blumenau/SC). TEREZA PNEUS LTDA (Rua Francisco Nunes nº 432, Rebouças, Curitiba/PR).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de setembro de 2022

Luiz Edson de Souza - Secret. Munic. Mobilidade Urbana e Coop. Seg. Púb.



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FPM	10/11/2022	4.829.860,00
INCRA	10/11/2022	20.785,99
SME FEB FUNDEB	10/11/2022	646.824,54
CUSTEIO	10/11/2022	17.771,57
CUSTEIO	10/11/2022	111.512,21
CUSTEIO	10/11/2022	67.598,50
CUSTEIO	10/11/2022	847.247,58
CUSTEIO	10/11/2022	40.800,00

Presidente Prudente, 10 de Novembro de 2022.

ANGELA MARIA CORDEIRO MARTINS
Resp/ pela Secretaria Municipal de Finanças